

DECRETO N. 17.225, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o Decreto n. 16.177, de 28 de novembro de 2014, que “Declara de utilidade pública, para instituição de servidão de passagem, o imóvel abaixo descrito, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 374, de 29 de outubro de 2008;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 126.630/14;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a descrição do perímetro do artigo 1º do Decreto n. 16.177, de 28 de novembro de 2014, que “Declara de utilidade pública, para instituição de servidão de passagem, o imóvel abaixo descrito, e dá outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

- 1 - Imóvel: parte do Lote 6 e parte do Lote 7 da Quadra S-26.
- 2 - Propriedade: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.
- 3 - Localização: Rua Roberto Rosa Filho, s/n, Torrão de Ouro.
- 4 - Situação: está situada entre a Rua Roberto Rosa Filho, área remanescente do Lote 6 de propriedade de Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Lote 3 e Lote 4 do Jardim Shangri-lá, área remanescente do Lote 7 de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.
- 5 - Medidas e confrontações: a medição se inicia no ponto 1 distante do Ponto A 41,38m localizado no alinhamento da Rua Roberto Rosa Filho, deste segue em sentido horário com distância de 0,62m até o ponto 56; neste deflete à direita e segue com distância de 7,64m até o ponto 2, confrontando do ponto inicial 01 ao ponto 02 com a Rua Roberto Rosa Filho; neste deflete à esquerda e segue com distância de 24,75m, confrontando com a área remanescente do lote 6 de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU até o ponto 03; neste deflete à esquerda e segue com distância de 15,91 m até o ponto 04; neste deflete à esquerda e segue distância de 9,40 m até o ponto 05; neste deflete à esquerda e segue com distância de 6,02m até o ponto 06, confrontando do ponto 03 ao ponto 06 com os Lotes 03 e 04 do loteamento Jardim Shangri-lá; neste deflete à esquerda e segue distância de 1,60m até o ponto 07; neste deflete à esquerda e segue com distância de 27,26m até o ponto 08; neste deflete à direita e segue com distância de 19,75m até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 06 até o ponto inicial 01 com a área remanescente do Lote 7 -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

propriedade de Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, fechando o perímetro.

6 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 135,55m² (cento e trinta e cinco metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 7 de outubro de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal




César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Marco Aurelio de Souza
Secretário de Habitação



Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras



André dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

